



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 964/78

*Sujeito
Prefeito*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) destinado a aquisição de um caminhão equipado com coletor compactador para coleta de lixo.

Artigo 2º - O recurso para atender ao encargo de que trata o artigo anterior será o produto do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,

Em 19 de julho de 1978.

Jesuino Ruy
JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local, e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

Ferrari
ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Chefe de Gabinete